



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Carmo
Gabinete do Prefeito

Em, 24 de junho de 2014

DECRETO N.º 4591

Abre crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais)**, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.592 de 13 dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de **R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais)** para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentarias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo- RJ, 24 de junho de 2014.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito em exercício

ANEXO

Decreto Número: 4591				
Prog.de Trabalho	Nat.Desp.	Fonte.Rec.	Anulação	Suplementação
2/0100.0206100352.055	3390.91.00	00	10.000,00	
562/0700.1236500072.043	3390.30.00	00	10.000,00	
784/1600.0412200372.161	3390.39.00	00	2.000,00	
86/0300.0412200222.011	3390.36.00	00		12.000,00
590/0900.0412200201.095	4490.52.00	00		10.000,00
TOTAL			22.000,00	22.000,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito em exercício



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Carmo



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 4591

Em, 24 de junho de 2014

Abre crédito adicional suplementar no valor de **RS 22.000,00 (vinte dois mil reais)**, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo- RJ, 24 de junho de 2014.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito em exercício

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.592 de 13 dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de **RS 22.000,00 (vinte dois mil reais)** para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Em, 26 de junho de 2014

Carmo- RJ, 26 de junho de 2014.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito em exercício

Abre crédito adicional suplementar no valor de **RS 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais)**, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.592 de 13 dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Carmo, no valor de **RS 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais)** para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotações

ANEXO

Decreto Número: 4591	Proj. de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte Rec.	Anulação	Suplementação
	2/01000.0206100352.055	3390.91.00	00	10.000,00	
	562/0700.1236500072.043	3390.30.00	00	10.000,00	
	784/1600.0412200372.161	3390.39.00	00	2.000,00	
	86/0300.0412200222.011	3390.36.00	00		12.000,00
	590/0900.0412200201.095	4490.52.00	00		10.000,00
TOTAL				22.000,00	22.000,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito em exercício

ANEXO

Decreto Número: 4593	Proj. de Trabalho	Nat. Desp.	Fonte Rec.	Anulação	Suplementação
	2/01000.0206100352.055	3390.91.00	00	5.000,00	
	45/0100.0418100142.004	3190.11.01	00	10.000,00	
	103/0300.2369100222.009	3390.36.00	00	1.220,00	
	115/0300.2369500221.057	4490.52.00	00	1.000,00	
	121/0300.2369500222.124	3390.30.00	00	1.000,00	
	147/0300.2369500421.131	4490.51.00	03	890,00	
	149/0300.2369500421.131	4490.52.00	03	890,00	
	493/0700.1236100062.045	3390.39.00	15	1.700,00	
	372/0601.1751200192.028	3190.11.01	00	50.000,00	
	516/0700.1236100062.192	3190.05.00	15		1.700,00

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito em exercício